



PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Mário Campos, 6 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 39 /2025

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Orçamentária Anual do Município de Mário Campos para o exercício de 2025, aprovada em 2024, a fim de elevar o limite de créditos adicionais suplementares de 10% para 15% do total da despesa fixada, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A medida se faz necessária porque, no decorrer da execução orçamentária, surgem demandas não previstas ou com dotações insuficientes, exigindo ajustes para que serviços e obras essenciais possam ser realizados. Muitas dessas ações não possuem ficha orçamentária específica ou precisam de reforço de dotação para serem executadas com eficiência.

A autorização proposta não aumenta o valor global do orçamento já aprovado, mas apenas permite o remanejamento de recursos dentro da própria Lei Orçamentária, garantindo maior flexibilidade e rapidez na execução das políticas públicas.

Além disso, o parágrafo único do artigo 2º possibilita que, no momento da suplementação, sejam incluídas modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos dentro das ações já existentes na LOA. Tal previsão evita atrasos e/ou paralisação de serviços e assegura a adequada execução de projetos prioritários para a população.

Com esta alteração, o Município passará a contar com um limite mais compatível com suas necessidades atuais, garantindo maior capacidade de resposta e eficiência na gestão dos recursos públicos, sem comprometer a legalidade, a transparência e a responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres vereadores, por tratar-se de medida indispensável para a boa execução do orçamento municipal de 2025.

Por fim, atendendo ao art. 122, inciso I, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, requerendo sua apreciação.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANDRESA APARECIDA ROCHA
RODRIGUES:03848195674

Assinado de forma digital por ANDRESA APARECIDA
ROCHA RODRIGUES:03848195674
Dados: 2025.08.06 16:37:00 -03'00'

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Reinaldo F. Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG

Câmara Municipal de Mário Campos	
CNPJ 01.619.123/0001-78	
RECEBIDO EM:	
06/08/25	às 16 hs 50 min
	
Servidor Responsável	



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PROJETO DE LEI Nº 101/2025.

Altera a Lei nº 868, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Esta Lei promove alterações no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 868 de 30 de dezembro de 2024, que estabelece o orçamento anual para o exercício de 2025, visando autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, com o objetivo de assegurar maior flexibilidade na execução orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, alterando-se o percentual disposto nos incisos II, III, IV e V do artigo 4º da Lei nº 868 de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Na abertura dos créditos suplementares autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos, nas ações constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, 6 de agosto de 2025.


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal